

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO PESSOAL DOCENTE

A avaliação de desempenho docente está devidamente regulamentada pelo Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro, e pelo Despacho Normativo n.º 24/2012, de 26 de outubro.

Venho assim, por este meio, informar todos os docentes e de acordo com a legislação:

CALENDARIZAÇÃO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO ANO LETIVO 2024/2025

No que diz respeito à RTS, devem ser consideradas as exceções descritas na legislação e toda a informação complementar.	
Pedido de observação de aulas ao abrigo da alínea c) do n.º 2 do artigo 18.º do decreto regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro*	Até 17 de dezembro de 2024
Entrega de projeto docente (opcional)	Até 15 de novembro de 2024
Entrega do plano individual de trabalho (docentes em período probatório)	Até 15 de novembro de 2024
Apreciação do projeto docente e comunicação ao avaliado	Até 17 de dezembro de 2024
Entrega do relatório de autoavaliação (docentes de quadro que necessitam de classificação)	Até 20 de junho de 2025 (para todos os níveis de educação e ensino)
Entrega do relatório de autoavaliação (docentes de quadro que não necessitam de classificação)	Até 11 de julho de 2025
Entrega do relatório de autoavaliação (docentes contratados)	Até 20 de junho de 2025 (para todos os níveis de educação de ensino) ou 5 dias úteis após o final de contrato (o que ocorrer em primeiro)
Parecer dos avaliadores sobre os relatórios de autoavaliação (docentes que não necessitam de classificação)	Até 25 de julho de 2025
Entrega das propostas dos avaliadores à SADD	Até 11 de julho de 2025
Atribuição da classificação final da SADD	A partir de 25 de julho de 2025

***De acordo com Nota Informativa da DGAE os docentes integrados no 2.º e 4.º escalões não carecem de requerimento para observação de aulas por se tratar de requisito obrigatório.**

Todos os documentos e requerimentos estão disponíveis na página eletrónica do agrupamento em www.aevp.net.